



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

## 6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste

Fone: (62) 214-2244 - Fax: (62) 215-4327

Bel. Wander Barbosa de Faria

Tabelião

LIVRO - 477  
FOLHAS - 069  
TRASLADO

6423



### ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

**S A I B A M** todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (28/02/2007), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-Go., perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES: LUCAS SOUZA SILVA**, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 3013117-2925834-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 785.806.411-87 e sua mulher **MARIA EUGENIA TOMAZ DE SOUZA**, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 4155646-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 886.241.881-72, brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua das Palmeiras, quadra 10, lote 14, Vila Florença, Santo Antônio de Goiás-GO; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: WILDER TAVARES DE GÓES**, brasileiro, advogado, casado com MARISA BRILL DE GÓES sob o regime da Comunhão Universal de Bens, portador da Cédula de Identidade nº 47949-SSP/GO e OAB/GO 1.544, inscrito no CPF/MF sob nº 002.868.771-04; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, sem rasuras, borrões ou emendas, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - Os Outorgantes Vendedores são senhores e legítimos possuidores de **um (01) lote de terras para construção urbana de nº 01, da quadra 41, situado na Rua Espadarte, esquina com Avenida Guarapari, no Jardim Atlântico, nesta Capital**, com a área de 407,50 m<sup>2</sup>, sendo: 9,00 metros de frente; 7,07 metros de chanfrado; 14,00 metros de fundos com o lote 20; 25,00 metros à direita com a Avenida Guarapari; e, 30,00 metros à esquerda com o lote 02; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1058, Fls. 46/47, em 17/12/2002; e, está devidamente **matriculado** no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª **Circunscrição** local, sob o nº **63.317**; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, os Outorgantes vendem ao Comprador, como de fato e na verdade vendido têm, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, pagos neste ato, em moeda corrente do país; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço a vista foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual os Outorgantes Vendedores dão ao Comprador a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTO - DA TRANSMISSÃO** - Os Vendedores transmitem ao Outorgado Comprador toda posse, domínio, direito e ação que tinham e vinham exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responderem pela evicção de direito, por bem desta e da Cláusula CONSTITUTIV; **SEXTO - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - Os Outorgantes Vendedores declaram que: **6.1)** o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívidas, mesmo por hipotecas, ainda que legais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **6.2)** sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais, pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta (Art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não são contribuintes obrigatórios junto ao INSS. **SÉTIMO - DAS CERTIDÕES E IMPOSTOS** - A Guia de Imposto de Transmissão devida será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. Foram apresentadas as Certidões Negativas para com a Fazenda Pública Estadual, inclusive Certidão de inteiro teor da Matrícula do imóvel, bem como as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Códigos de Controle das Certidões: 8725.AAF1.F5E4.3643 e 916A.C409.F3CB.9D8D, emitidas em 28/02/2007, válidas até 27/08/2007, as quais acompanharão o traslado desta, autorizando o adquirente, neste ato, a dispensa da apresentação da Certidão da



**CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**  
 Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste  
 CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3098-2222 - FAX: (62) 3098-2666

Certifico que a fotocópia conferida com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148),  
 Goiânia-GO, 22 de novembro de 2011

Geraldo Garcia dos Santos Júnior - Escrevente